

PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022, DO PODER EXECUTIVO

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA Nº

O art. 3º do Projeto de Lei nº 409, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º São objetivos do PND:

.....

.

XII – estimular a prática esportiva entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, como forma de prevenção e combate à violência. (NR)”

Insere a Ação 1.4.2 no Anexo do projeto, com a seguinte redação:

“1.4.2 – Desenvolver e implantar projetos esportivos em áreas de vulnerabilidade e risco social, promovendo a integração entre o esporte e a segurança pública, por meio de parcerias com as instituições de segurança pública e com as organizações militares das Forças Armadas.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos emenda para inserir novo dispositivo ao artigo 3º e uma nova meta ao Anexo do projeto, de forma a incluir a importância do esporte como fator de prevenção e combate à violência urbana, especialmente entre crianças e adolescentes. Entendemos que o desenvolvimento e ampliação de projetos esportivos, especialmente em áreas de vulnerabilidade e risco social, é



* C D 2 2 7 8 0 9 7 7 9 7 0 0 *

uma ferramenta importante de prevenção à violência, que não deve ser combatida apenas por meio da polícia.

Dessa forma, entendemos que o Plano Nacional do Desporto deve reconhecer a importância aqui exposta e conter essa meta versando sobre a importância do esporte no contexto da segurança pública.

Plenário, em de maio de 2022.

Deputado Federal FELÍCIO LATERÇA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felicio Laterça e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227809779700>



* C D 2 2 7 8 0 9 7 7 9 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Felício Laterça)

Aprova o Plano Nacional do
Desporto.

Assinaram eletronicamente o documento CD227809779700, nesta ordem:

- 1 Dep. Felício Laterça (PP/RJ)
- 2 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 3 Dep. Dr. Leonardo (REPUBLIC/MT)
- 4 Dep. Celso Maldaner (MDB/SC) - VICE-LÍDER do MDB
- 5 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 6 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 7 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)
- 8 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 9 Dep. Delegado Pablo (UNIÃO/AM)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

